

# RELATÓRIO GERENCIAL DO SISTEMA DE AUDITORIA ASSISTENCIAL DA SES-MG

Tema: Histórico de resultados - 2011 a 2022

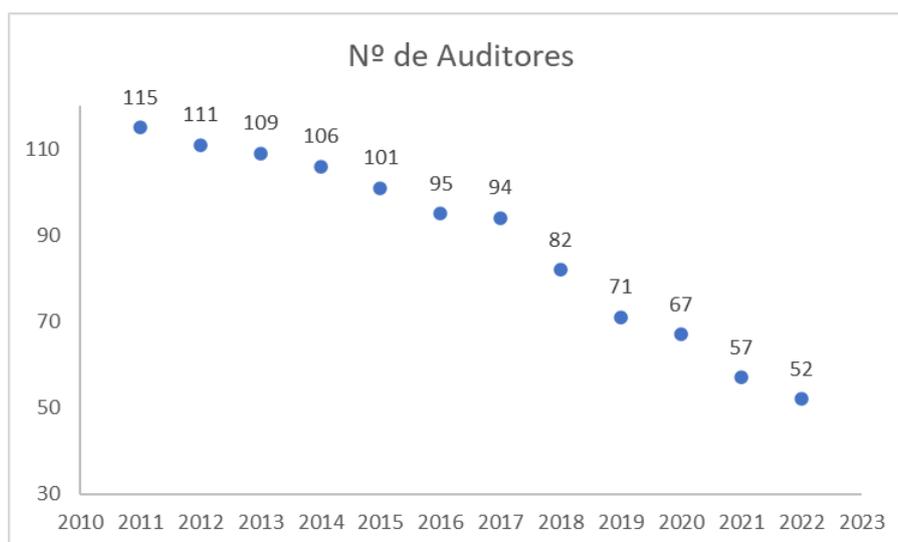
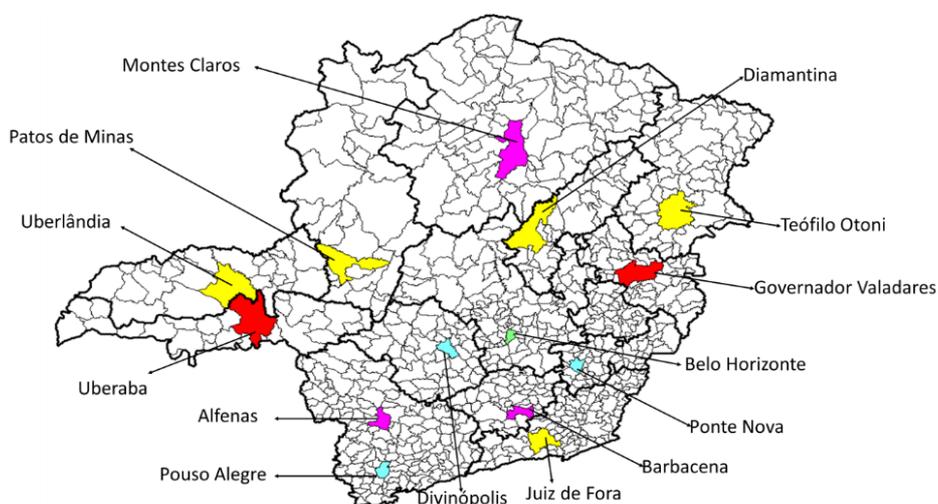
Janeiro/2023

## 1 - INTRODUÇÃO

Conforme estabelece o Decreto Estadual nº 47.769/2019 em seu art. 10, inciso I, a Assessoria de Auditoria Assistencial (AUDSUS) tem por atribuição elaborar e implementar a Política de Auditoria Assistencial do SUS-MG. As atividades desenvolvidas no âmbito da auditoria assistencial estão também previstas no Regulamento do Sistema de Auditoria Assistencial da SES-MG (SAA/SES-MG), atualmente vigente na forma da Resolução SES-MG nº 2.906, de 24 de agosto de 2011.

A estrutura do Sistema de Auditoria Assistencial da SES-MG é composta pela Assessoria de Auditoria Assistencial do SUS-MG, unidade central responsável pela organização, planejamento e gestão do SAA/SES-MG, e pelas Assessorias Regionais de Auditoria Assistencial, unidades operacionais do SAA/SES-MG, sediadas em 14 Superintendências Regionais de Saúde (SRS).

No mapa a seguir estão ilustradas as 14 SRS onde estão lotadas as Assessorias Regionais de Auditoria Assistencial, e no gráfico seguinte está demonstrada a evolução no número de auditores em exercício entre 2011 e 2022.



Além das atribuições de auditar os sistemas municipais de saúde, os prestadores de serviços de saúde do SUS-MG e os consórcios intermunicipais de saúde (Decreto Estadual nº 47.769/2019 em seu art. 10, inciso III), avaliando a gestão, as ações de saúde e a regularidade técnico-financeira dos recursos

no âmbito do SUS-MG (Decreto Estadual nº 47.769/2019 em seu art. 10, inciso IV), compete também ao SAA/SES-MG a elaboração de relatórios contendo os resultados das ações realizadas (Resolução SES-MG nº 2.906/2011, art. 5º, inciso IV).

Diante disso, em observância ao preceito da gestão transparente da informação (Lei Federal nº 12.527/2011, art. 6, inciso I), e observando o direito do cidadão de obter informações relativas aos resultados de auditorias ((Lei Federal nº 12.527/2011, art. 7º, VII, 'b', e Decreto Estadual nº 45.969, art. 4º, VII, 'b'), a Assessoria de Auditoria Assistencial do SUS-MG emite o presente Relatório Gerencial contendo informações acerca do número de auditorias realizadas no período de setembro de 2011 a dezembro de 2022, o número de auditorias encerradas, o volume de recursos devolvidos aos erários públicos decorrentes das auditorias encerradas, e as principais não conformidades constatadas ao longo do tempo.

O corte temporal iniciando-se em setembro de 2011, justifica-se devido à publicação da Resolução SES-MG nº 2.906/2011, atual Regulamento, quando o SAA/SES-MG passou a utilizar o Sistema Informatizado de Auditoria do SUS – SISAUD-SUS para registro e programação das ações de auditoria, bem como para a elaboração dos Relatórios de Auditoria. Dessa forma, com a utilização de um sistema informatizado, a consolidação centralizada das informações se tornou mais fidedigna.

O início dos trabalhos no SISAUD-SUS ocorreu em setembro/2011, sendo gradualmente implantado junto às equipes de auditoria das 14 unidades regionais. Importante esclarecer que até a efetiva capacitação das equipes, no decorrer do ano de 2011 e 2012 ainda houve trabalhos de auditoria realizados fora desse sistema.

## 2 - AUDITORIAS REALIZADAS NO PERÍODO

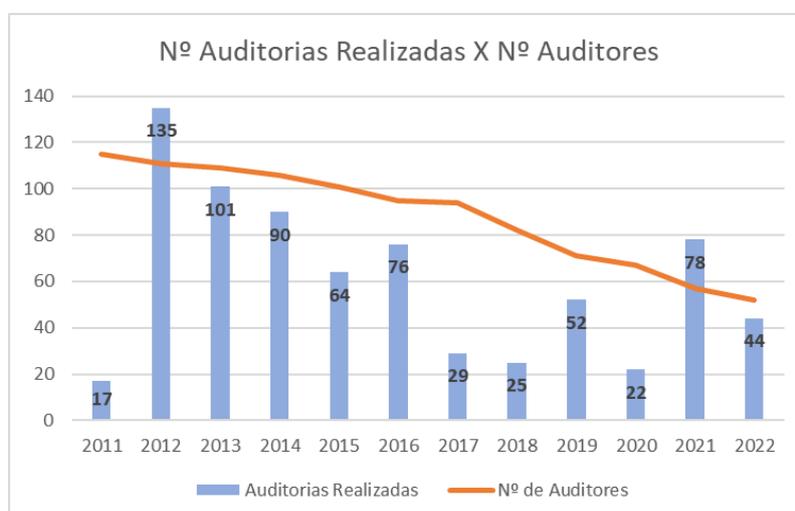
No período compreendido entre 2011 e 2022 foram iniciadas no SISAUD-SUS 733 ações de auditoria assistencial em secretarias municipais de saúde, prestadores de serviço do SUS-MG e consórcios intermunicipais de saúde.

Os trabalhos de cada auditoria iniciam-se na fase de planejamento, na qual a equipe estuda a demanda e a tarefa designada a fim de iniciar a construção dos instrumentos de planejamento. Concomitantemente inicia-se a fase analítica da auditoria, momento em que a equipe responsável realiza levantamentos de informações e pesquisas nos diversos sistemas informacionais disponíveis no SUS (e em outras plataformas, tais como portais da transparência), e quando possível ocorre a análise prévia de documentação que tenha sido encaminhada pelos auditados. Posteriormente, via de regra, a equipe realiza a chamada “fase operativa in loco”, atuando diretamente nos órgãos e/ou entidades auditadas.

Após a fase operativa, iniciam-se as fases de elaboração e consistência do relatório preliminar de auditoria, e sendo detectadas constatações não conformes instaura-se o Processo Administrativo de Auditoria Assistencial, conforme estabelece o Regulamento do SAA/SES-MG (Resolução SES-MG nº 2.906/2011).

No decorrer do processo administrativo, é garantido ao auditado e a todos os notificados o direito ao contraditório e ampla defesa em duplo grau de recurso. Dessa forma, as manifestações emitidas em consequência do Relatório Preliminar são analisadas pela equipe responsável pela auditoria, que então emite o Relatório Final contendo suas conclusões e as propostas de aplicação de penalidades e medidas corretivas estipuladas no Regulamento do SAA/SES-MG (Resolução SES-MG nº 2.906/2011). Diante da aplicação de penalidades e/ou medidas corretivas, é facultado aos notificados interpor recurso administrativo, o qual será analisado pela Junta de Recursos da SES-MG, que emitirá Parecer conclusivo homologado pelo Gabinete da SES-MG. Nesses casos, o Parecer da Junta de Recursos é a peça que traz as conclusões do processo administrativo de auditoria assistencial. A partir desse momento, são realizadas as comunicações finais da auditoria.

No gráfico a seguir estão apresentados os quantitativos de auditorias realizadas por ano (barras verticais), a partir de setembro de 2011, comparados com o número de auditores em exercício em cada ano (linha descendente). Em 2011 havia 115 (cento e quinze) auditores em exercício no SAA/SES-MG, e esse número veio diminuindo ano a ano até a situação atual em que se fechou o exercício de 2022 com 52 (cinquenta e dois) auditores em atuação.



Verifica-se no gráfico acima três importantes quedas no quantitativo de auditorias realizadas: no biênio 2017-2018 (de 76 auditorias em 2016, para 29 e 25 em 2017 e 2018, respectivamente), no ano de 2020 (de 52 auditorias em 2019 para 22 em 2020), e uma queda de 78 para 44 auditorias, de 2021 para 2022 respectivamente.

Quanto aos anos de 2017-18, a diminuição tem duas explicações:

- no ano de 2017 iniciou-se a revisão de 254 Atividades de Auditoria em decorrência de atualização das normas aplicáveis a todo o Sistema Nacional de Auditoria do SUS quanto à devolução de recursos apurados em auditoria. As atividades em tramitação que possuíam proposições de devolução de recursos foram revistas pelas equipes de auditoria, sendo necessário proceder o levantamento de novas informações e documentações, a adequação dos Relatórios de Auditoria, e as consequentes notificações, conforme fase em que se encontrava o processo.
- a situação financeira do estado de Minas Gerais à época acarretou o cancelamento de diversas auditorias devido à indisponibilidade de recursos financeiros para a realização das viagens (diárias e combustível).

A diminuição do número de auditorias realizadas em 2017-18 levou as equipes a apresentarem um resultado satisfatório quanto ao encerramento de atividades realizadas em anos anteriores, como se verá na seção seguinte.

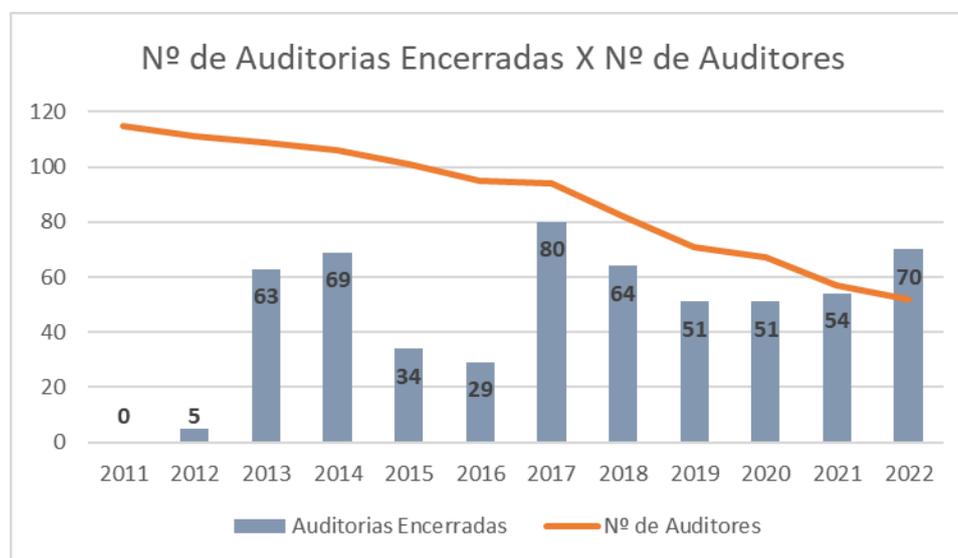
No caso do ano de 2020, a queda numérica teve como causa a pandemia da COVID-19, que não apenas impediu a realização das auditorias devido à necessidade de isolamento social visando evitar a disseminação da doença, mas também levou o estado de Minas Gerais a suspender a tramitação de todos os processos administrativos no âmbito do executivo estadual durante boa parte do ano de 2020. Dessa forma, nesse ano somente foram realizadas auditorias nos primeiros meses, antes de ser decretada a pandemia e as medidas de isolamento social, e nos últimos meses do ano, quando os índices de incidência da doença davam sinais de melhoria e após reformulação de diversos procedimentos de trabalho da auditoria, visando diminuir o risco de contágio durante as atividades nos municípios e hospitais.

A queda observada de 2021 para 2022 pode ser explicada pela sobrecarga de auditorias realizadas no primeiro ano desse biênio, pois além do número elevado de atividades realizadas, muitas delas tiveram seu andamento atrasado devido ainda às consequências da pandemia, em especial entre março e maio de 2021, quando muitas viagens previstas tiveram que ser adiadas, seja pela situação epidemiológica e assistencial dos municípios e hospitais que seriam auditados (os quais na maioria das auditorias do ano eram referência para atendimento COVID), seja pelas licenças médicas de integrantes das equipes devido à COVID. Além disso, para muitas auditorias realizadas no primeiro semestre de 2021, foi identificada a necessidade de realização de novas diligências nos auditados para esclarecimentos de situações e a coleta de novas informações e documentações.

Em decorrência disso, em 2022 foi planejado um número menor de auditorias, considerando a capacidade operacional da equipe atual, o acúmulo de auditorias de grande complexidade realizadas em 2021, bem como a necessidade de dar o adequado andamento ao passivo de atividades de anos anteriores, muitas das quais ficaram paralisadas durante boa parte do ano de 2020, haja vista a interrupção geral da tramitação de processos administrativos no âmbito do poder executivo de Minas Gerais. Assim como ocorreu no biênio 2017-18, esse planejamento levou a um aumento no número de auditorias encerradas, mesmo com a diminuição da quantidade de auditores em exercício.

### 3 - AUDITORIAS ENCERRADAS NO PERÍODO

Ao longo dos exercícios de 2011 a 2022 foram encerradas 570 ações de auditoria assistencial após cumpridas todas as etapas dos processos administrativos e realizadas as comunicações finais. No gráfico a seguir estão apresentados os números de auditorias encerradas em cada ano nas barras verticais, contrapostos às quantidades de auditores em exercício em cada ano.



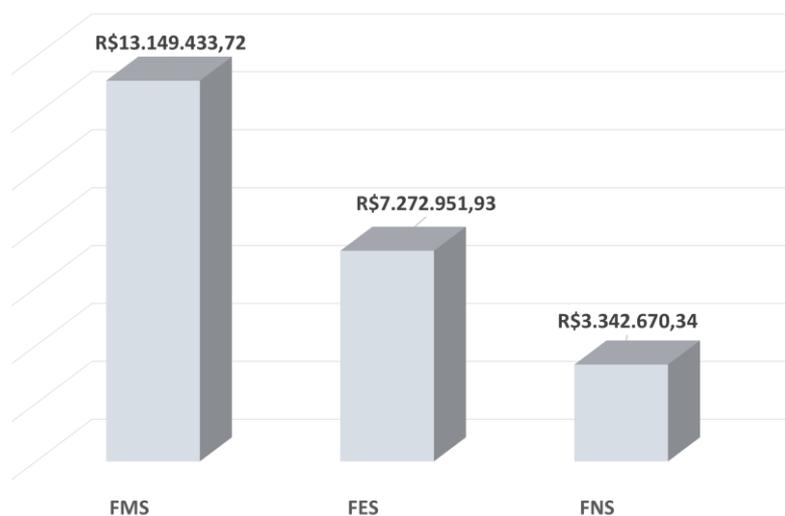
Conforme citado na seção anterior, interessante verificar um aumento considerável de auditorias encerradas no ano de 2017, momento em que se registra o pico numérico de encerramentos. Posteriormente verifica-se uma queda até 2019, justamente pela diminuição do passivo de processos em andamento. No ano de 2020 manteve-se o número de 2019, mesmo com a interrupção dos prazos de processos administrativos no âmbito do poder executivo de Minas Gerais, pois as equipes de auditoria focaram boa parte da sua atuação para providenciarem o encerramento de processos que já estavam em fase final de tramitação e que, portanto, não foram impactados pelos decretos de interrupção de tramitação.

A tendência se inverte a partir de 2021, quando verificamos um aumento das auditorias encerradas mesmo com a continuidade da diminuição do corpo técnico, atingindo o segundo maior número histórico de auditorias encerradas no ano de 2022, mesmo com o desfalque observado na quantidade de auditores em exercício.

Importante ressaltar que desde o 2º semestre de 2019, todos os processos administrativos de auditoria assistencial passaram a ser iniciados e tramitar exclusivamente em meio digital no Sistema Eletrônico de Informações do estado de Minas Gerais – SEI/MG. Essa migração permite um andamento mais ágil dos processos em algumas etapas, tais como as tramitações necessárias entre o Nível Central da AUDSUS, as equipes de auditoria e a Junta de Recursos, pois anteriormente ao SEI/MG os processos físicos eram movimentados por malote da SES-MG para as Unidades Regionais de Saúde, e vice-versa. A partir de agosto de 2019 toda essa tramitação passou a ser imediata por meio do SEI/MG, diminuindo significativamente os tempos intermediários dos processos administrativos.

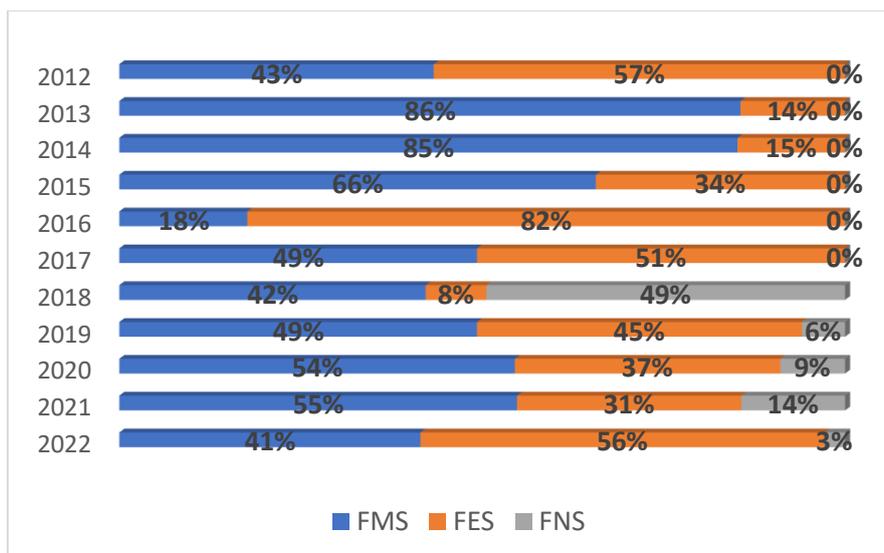
#### 4 - RECURSOS DEVOLVIDOS NO PERÍODO

No momento de encerramento dos processos, a AUDSUS consolida o total de devoluções de recursos financeiros decorrente das ações concluídas. O gráfico a seguir contém os montantes totais devolvidos aos Fundos Municipais de Saúde, ao Fundo Estadual de Saúde e ao Fundo Nacional de Saúde no período de 2012 a 2022.



No quadro a seguir os valores acima estão relacionados por ano de encerramento das auditorias. No gráfico seguinte, estão ilustrados os percentuais dos valores anuais devolvidos aos fundos de saúde municipais, estadual e nacional.

Ano	Valor Total
2012	R\$ 34.362,87
2013	R\$ 595.843,81
2014	R\$ 4.287.666,39
2015	R\$ 755.287,97
2016	R\$ 241.417,67
2017	R\$ 4.384.811,29
2018	R\$ 5.541.799,27
2019	R\$ 1.985.510,22
2020	R\$ 2.362.774,26
2021	R\$ 1.477.043,39
2022	R\$ 2.098.538,85



Além disso, em algumas auditorias é determinado o repasse de recursos retidos pelas Secretarias Municipais de Saúde que sejam devido aos prestadores de serviços assistenciais ao SUS.

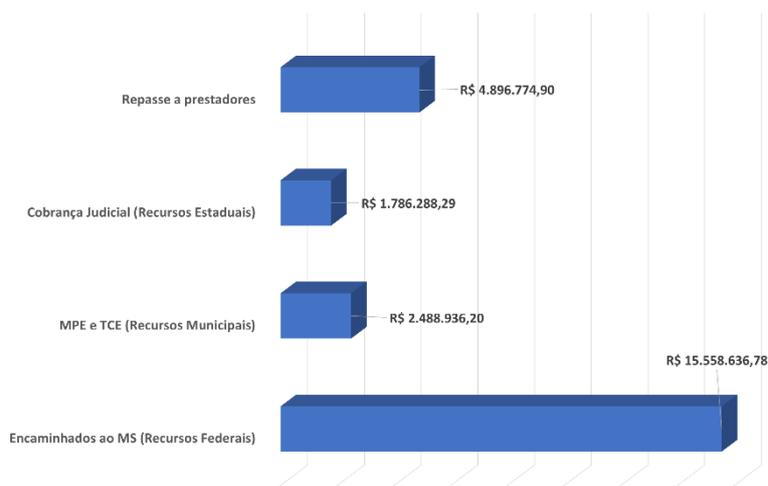
Em outras situações, não ocorre a efetivação das devoluções propostas nos relatórios de auditoria. Nesses casos, o SAA/SES-MG providencia encaminhamentos pertinentes a outros órgãos, conforme origem do recurso, visando a tomada das providências cabíveis para a recomposição do erário.

Para os recursos de origem municipal, as informações dos valores não ressarcidos são encaminhados ao Ministério Público Estadual e/ou ao Tribunal de Contas do Estado, com fundamento no art. 27 da Lei Complementar nº 141/2012.

No caso dos recursos de origem estadual, esgotadas as medidas administrativas internas da SES sem o sucesso na recomposição do erário, providencia-se o encaminhamento à Advocacia-Geral do Estado para analisar a possibilidade de proposição de ação judicial de recuperação dos valores.

Quando se trata de recursos de origem federal, realiza-se o encaminhamento ao Ministério da Saúde para que sejam realizadas as providências cabíveis para recomposição do Fundo Nacional de Saúde.

No próximo gráfico estão ilustrados os volumes de recursos não devolvidos e para os quais foram dados os encaminhamentos citados acima.



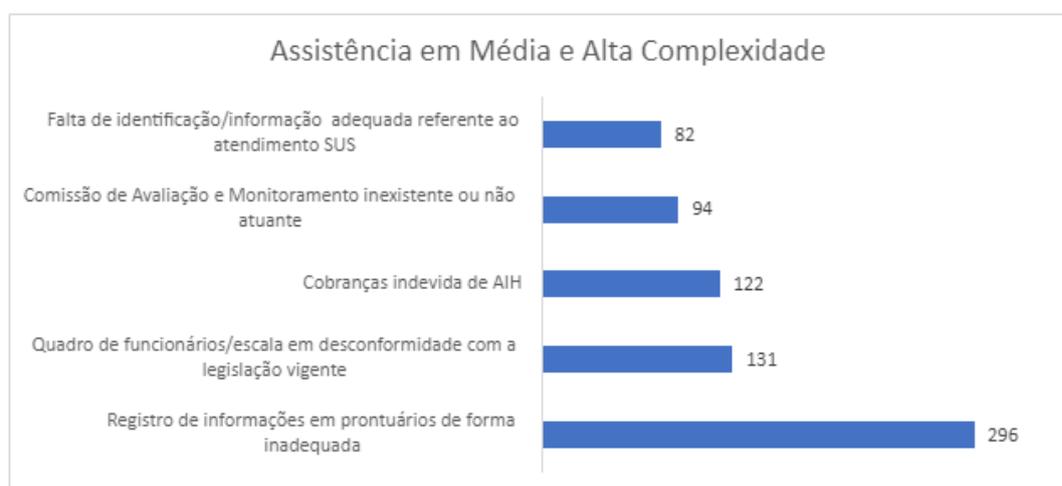
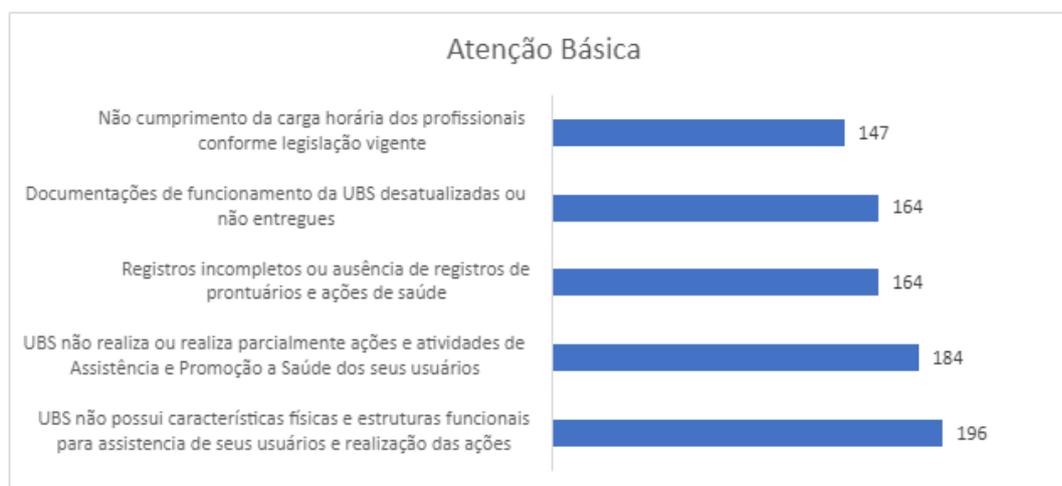
## 5 – PRINCIPAIS NÃO CONFORMIDADES

Em termos gerais, a auditoria assistencial pode ser definida como um conjunto de técnicas que visa avaliar a gestão em saúde, sob os aspectos da aplicação dos recursos, dos processos, das atividades, do desempenho e dos resultados mediante a confrontação entre uma situação encontrada e um determinado padrão técnico, operacional ou legal.

Quando a equipe de auditoria identifica em sua análise que as situações avaliadas vão de encontro às normativas do SUS, o Relatório de Auditoria conterà as chamadas “constatações não conformes”, as quais podem ter naturezas das mais diversas. No Sistema Informatizado de Auditoria do SUS – SISAUD-SUS, atualmente utilizado para elaboração e emissão dos Relatórios de Auditoria, as constatações podem ser agrupadas em Grupos, dos quais destacamos como principais:

- Atenção Básica;
- Assistência de Média e Alta Complexidade;
- Regulação em Saúde;
- Vigilância em Saúde;
- Assistência Farmacêutica;

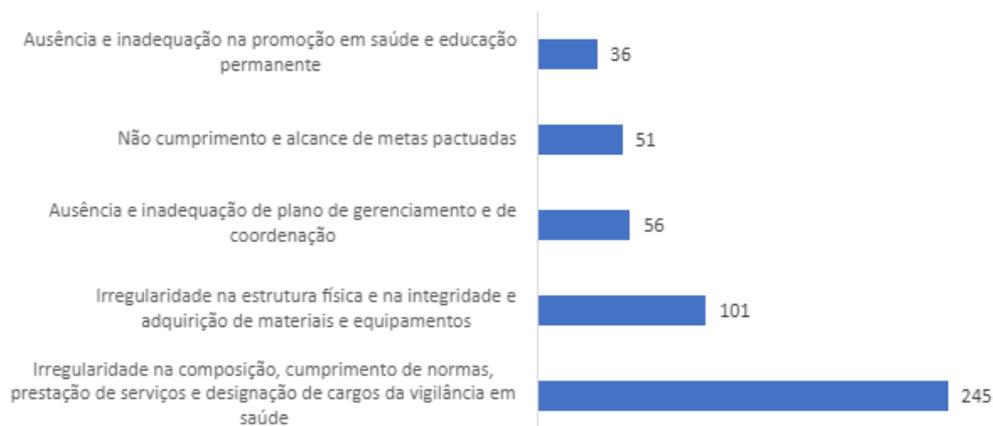
A partir de um levantamento analítico das auditorias realizadas pelo SAA/SES-MG ao longo do período de 2011 a 2022, realizou-se a categorização das não conformidades mais prevalentes classificadas em cada um dos grupos acima identificados. Nos gráficos a seguir serão ilustradas as 5 constatações não conformes mais prevalentes de cada grupo.



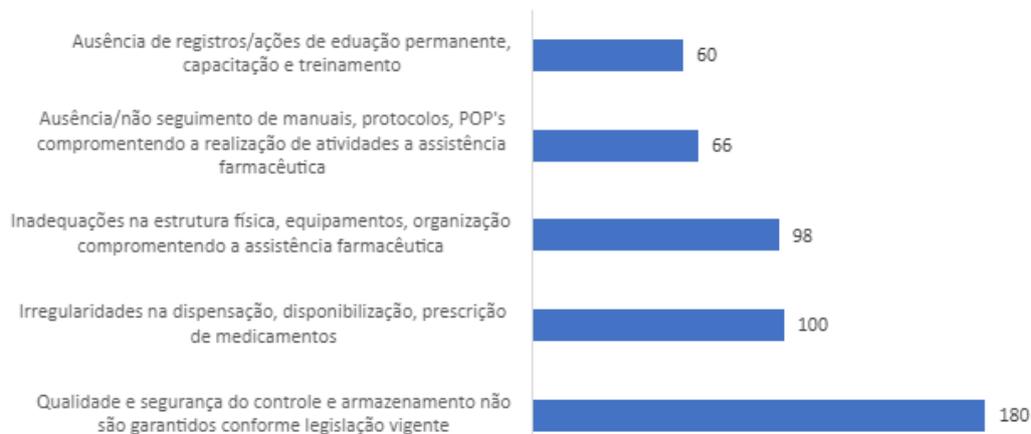
### Regulação em Saúde



### Vigilância em Saúde



### Assistência Farmacêutica



## **6 - CONCLUSÃO**

As informações apresentadas acima ilustram de forma resumida e consolidada alguns resultados alcançados pelo Sistema de Auditoria Assistencial da SES-MG entre os anos de 2011 e 2022. A partir dessa consolidação, verifica-se que a equipe vem realizando ao longo dos últimos anos suas atividades mesmo com a considerável queda do número de auditores em exercício, a qual se acentuou consideravelmente a partir de 2017.

A devolução de recursos financeiros aos erários municipais, estadual e federal tem por objetivo principal a correção das situações em que se identificam impropriedades ou irregularidades no recebimento e/ou utilização dos recursos do SUS, retornando-os para os respectivos fundos para serem posteriormente aplicados em prol da saúde da população.

As principais não conformidades exemplificadas acima demonstram a miríade de situações rotineiramente verificadas em ações de auditoria assistencial e, via de regra, cabe aos gestores de saúde e suas equipes a responsabilidade na correção das ocorrências não conformes, podendo ainda contar, quando necessário, com a orientação das áreas técnicas temáticas da Secretaria de Estado de Saúde e Unidades Regionais de Saúde.